



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1399/2004

SÚMULA: Fixa Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como Salários dos Secretários Municipais, para a gestão 2005/2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Pirai do Sul, fixado em parcela única, bem como os salários dos Secretários Municipais, para o próximo quadriênio, de 2.005 à 2.008, ficam fixados nos valores abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL:..... R\$ 9.631,68 (Nove mil, seiscentos e trinta um reais e sessenta oito centavos) mensais.

VICE-PREFEITO MUNICIPALR\$ 4.571,25 (Quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

SECRETARIOS MUNICIPAIS:.....R\$ 2.473,62 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Vice-Prefeito, sendo nomeado para qualquer CARGO COMISSIONADO, deverá optar pelo recebimento de seu Subsídio ou do respectivo vencimento do Cargo Comissionado, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento – Programa do Município.

Art. 4º - Esta Lei após a publicação entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal